

— DIÁRIO — ***OFICIAL***



Prefeitura Municipal
de
Angical



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATO

REPUBLICAÇÃO - CONTRATO 046/2024.....

TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 097/2022



REPUBLICAÇÃO - CONTRATO 046/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
CONTRATO Nº 046/2024

A **PREFEITURA DE ANGICAL/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito nº CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, com sede na Praça da Bandeira, Angical/BA, CEP 47.960-000, representado pelo Prefeito o Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO**, inscrito no CPF sob o nº ***.880.405-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **BUTYQUIN EVENTOS CULTURAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.519.672/0001-61, com sede a Rua Ibirapuera, 167, bairro Renato Gonçalves, Barreiras/BA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MAÍRA SALVATICO DE ALMEIDA BACELAR**, inscrita no CPF sob o nº ***.626.615-**, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada em produção e execução de eventos, para fornecimento de estruturas como palcos, tendas, balcão, banheiro-químico (incluindo montagem e desmontagem) e para locação de sonorização e iluminação para a festas regionais que acontecerá na cidade de Angical/BA.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 271.499,52** (duzentos e setenta e um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), descrito abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TOLDO 5X5 (Estrutura Metálica) - Fabricação conj. ferro tubular espessura de 3", na chapa 14, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e	40	MARCA PROPRIA	UND	R\$ 286,07	R\$ 11.442,80

Página 1 de 14

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000
Fone 0800 727 7562

BUTYQUIN
EVENTOS
CULTURAIS
LTDA:
10519672000161



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 2,50 a 3,0m Ancorados com cordas de Nylon, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC, Impermeável, auto- extingüível blackout solar; tratamentos: anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti- chama, anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona.					
2	TOLDO 10X10 (Estrutura Metálica) - Fabricação conj. ferro tubular espessura de 3", na chapa 14, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 2,50 a 3,0m Ancorados com cordas de Nylon, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC, Impermeável, auto- extingüível blackout solar; tratamentos: anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti- chama, anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona.	30	MARCA PROPRIA	UND	RS 1.010,00	RS 30.300,00
3	POSTO ELEVADO (Em estrutura metálica tubular) - Peças articuláveis e desmontáveis encaixe, tendo como base 02 cavaletes laterais em tubos de aço de 2.1/2 (duas e meia polegada), pintada na cor alumínio, com uma escada de acesso metálica	15	MARCA PROPRIA	UND	RS 841,70	RS 12.625,50

Página 2 de 14

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000
Fone 0800 727 7562

BUTYQUIN
EVENTOS
CULTURAIS
LTDA
10519672000161



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	tubular; cobertura; corrimão frontal; encosto. Comprimento: 3X10m de largura; 0,35cm; piso comprimento: 3m - largura; 0,71 cm; comprimento total da cobertura: 3,85 x 1,50m. Altura do chão ao piso: 1,15m; do piso ao assento: 0,50 cm; do chão ao piso: 1,65m; do piso ao teto 1,95m; altura total: 3,45m. Identificação frontal com os dizeres Policia Militar de Bahia e o brasão da PM.					
4	BALCÃO DE FERRO - galvanizado com chapa, antiderrapante contendo 1,0m de altura e 1,0m de largura.	80	MARCA PROPRIA	UND	R\$ 155,70	R\$ 12.456,00
5	PORTAL (Estrutura box truss) - Construído com as colunas na linha Q-30, em alumínio estrutural, trepilhadas nos 4 lados, com largura de até 12 x 3m, de profundidade e 6m de altura. Com vão central de até 10m livres.	6	MARCA PROPRIA	DIARIAS	R\$ 2.945,95	R\$ 17.675,70
VALOR TOTAL:					R\$	84.500,00
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANHEIROS QUÍMICOS (Sanitários)	50	Inovaban	DIARIAS	R\$ 257,00	R\$ 12.850,00
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PALCO 5X5m / 1.60m (Pequeno Porte) - Estrutura metálica galvanizada com cobertura em toldo 5x5m com lona sintética Night & Day, anti-chamas, anti-mofo, com piso em compensado naval 15 mm. Com 1 escada de acesso. Disponibilizar em local indicado pela secretaria solicitante, testado e pronto com no mínimo 24h (Vinte e Quatro) horas de antecedência antes	6	MARCA PROPRIA	DIARIAS	R\$ 1.969,60	R\$ 11.817,60

Página 3 de 14

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000
Fone 0800 727 7562

BRUYQUIN
EVENTOS
CULTURAIS
LTD.A
10519672000
161



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	do início do evento.					
2	PALCO 12X8m / 1.60m (Médio Porte) - Estrutura metálica galvanizada com cobertura em alumínio Q-30 com lona sintética Night & Day, anti-chamas, anti-mofo, com piso em compensado naval 19 mm. Com 1 escada de acesso. Disponibilizar em local indicado pela secretaria solicitante, testado e pronto com no mínimo 24h (Vinte e Quatro) horas de antecedência antes do início do evento	6	MARCA PROPRIA	DIARIAS	R\$ 5.613,73	R\$ 33.682,38
VALOR TOTAL:					R\$ 45.499,98	
LOTE 04 -						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (Pequeno Porte) com equipamento de palco : 8 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 16 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA e monitor; 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com rever e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 24 vias (50mts); 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24	12,00	SISTEMA MASCHINE	DIARIAS	R\$ 1.728,00	R\$ 20.736,00

Página 4 de 14

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000
Fone 0800 727 7562

BUTYQUIN
EVENTOS
CULTURAIS
LTDA
1051967200016
1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

	canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador e caixa para baixo com 800W RMS; 01 Amplificador e caixa para guitarra com 900W RMS; 01 Amplificador e caixa para teclado; 02 Direct Box de impedância para instrumentos, 06 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico. Atendendo o Rider técnico da Atração. As marcas presentes no item são de referência e podem ser atendidos com similares. Disponibilizar em local indicado pela secretaria solicitante, testado e pronto com no mínimo 24h (Vinte e Quatro) horas de antecedência antes do início do evento.					
2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (Grande Porte) 01- Console Digital Digidesign Venue, 01- Processador de Sistemas Dolby Lake, 01- Processador de Sistemas DBX 260 p/ o Front Fill, 01- EQ Gráfico Klark Teknik DN 370, 01- CD Player Numark MP 102 MP3, 01- Zero Tron PL 1200, 01- Main Power 5000 Inter Trafo, 20- Caixas LS Audio 210, 04- Caixas LS Audio 208, 48- Caixas LS Audio 218 Sub, 04- Caixas LS Audio 110 p/ Front Fill,	6,00	ATIVA JBL	DIARIAS	RS 9.153,72	RS 54.922,32

Página 5 de 14

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000
Fone 0800 727 7562

BUTYOUN
EVENTOS
CULTURAIS
LTDA
10519672000161



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

06- Racks de Potencias c/Amplificadores Machine cada um com 01PSL 7400 e 01 MPX 3400 e 01 MPX 1400 para o P.A, 01- Rack de Potencia c/Amplificadores Machine 01PSL 6400 01 PSL 3400 e 01 PSL 1400 para o Front Fill, Cabos e conexões para ligar o sistema Monitor 01- Console Digital Yamaha PM5D 48 ch., 01- Processador de Sistemas DBX Drive Rack 260 p/ Side Fill, 01- EQ Grafico Machine GE 230, 01- DVD Player, 01- Pentacústica PC 3000ª, 01- Rack de Potencia c/Amplificadores Machine 01 PSL 7400 01 PSI 5400 e 01 PSL 1400 p/ Side Fill, 01- Sistema de Side Fill com 08 Caixas LS Audio 208 e 04 Caixas LS Audio 215, 01- Sistema de Fones com 01 Power Player Pro8 de 8 vias e 01 Power Player Pro XL de 4 vias 10 Fones Porta Pro Koss com Cabos para ligar o sistema, 02 ShurePSM 600 com Body Pack P6T com Earphone SCL5, 01- Pentacústica PC 3000 A, 08- Monitores de Chão SM 400 EAW spots, 01- Rack de Potencia c/Amplificadres TIP 2000 p/ os Monitores spots Sm 400, 01- Main Power Inter Trafo 15.000 Wats, 01- Mult Cabo 48x08 vias 100 mts, 01- Case de Pedestais RMV, 01- Case com Reguas de AC e cabos EP4 XLR para Monitores spots e cabos EP4/EP4 p/o Side Fill e Sub de Bateria p/Ligar o Sistema Back Line 01- Bateria Pearl com 01 Bumbo 01 Caixa 01 Makina de Chimbal 02 Tons 01 Surdo e 03 Estantes de Pratos, 01- Amplificador de Baixo Harkte 01 Caixa com 01 Falante de 15p e 01 Caixa com 04 Falantes de 10p, 01- Amplificador de Guitarra Marshall JCM, 01- Amplificador de Guitarra Fender Twin, 01- Amplificador de Guitarra Jazz Choro					
---	--	--	--	--	--

Página 6 de 14

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000
Fone 0800 727 7562

BUTYQUIN
EVENTOS
CULTURAIS
LTDA:
1051967200016
1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

	120, 16- D.I. Passivo IMP2, 08- D.I. Ativo Behringer, 24- Cabos P10/P10, 12- Mic SM 58 Shure, 12- Mic Beta 57* Shure, 01- Mic SM 87 Shure 05- Mic Beta 58* Shure, 04- Mic SM 57 Shure, 01- Mic Beta 52a Shure, 01- Mic Beta 91a, 01- Mic D 112 AKG, 03- Mic C 519 AKG, 02- Mic SM 81 Shure, 03- Mic C 1000s AKG, 03- Mic Q 2 Sanson, 02- Mic S/Fio Beta 58a Shure SLX 4, 01- Case com 120 cabos XLR e 08 Sub Snakes de 12 vias, 01- Sub para a Bateria SB 850 EAW, 02- Operadores Técnicos, 01- Auxiliar de Paico. Atendendo o Rider tée					
3	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO (Médio Porte): Sistema customizado de iluminação para evento de medio porte, contendo: 18 lâmpadas par 64, 24 par led de 3w, 04 minis brutis, 16 mooving bans R7, 12 moovings g otto, 02 máquinas de fumaça, com 02 ventiladores de 1500w, 16 set light 1000w, 01 cambão seguidor, 01 console digital com 48 canais dmx, divididos em 04 universos, 01 sistema de dimmer digital dmx, 36 canais de 4kw, cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos, com montagem e desmontagem	6,00	RGB	DIARIAS	RS 3.665,21	RS 21.991,26
VALOR TOTAL:					RS 97.649,58	
LOTE 05 -						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 GRUPO GERADOR de até 100 KVA, a diesel, gabiando e silenciado, trifásico, com a 1º partida, radiador com ventilador, tanque de combustível com capacidade de 200 litros. Incluso o abastecimento. Disponibilizar em local indicado	6	STEMAC	DIARIAS	RS 2.666,66	RS 15.999,96

Página 7 de 14

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000
Fone 0800 727 7562

DUTYQUIN
EVENTOS
CULTURAIS
LTDA:
1051987200016



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

	pela secretaria solicitante com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento ou em horário previamente requisitado pela administração, devidamente acompanhado de um técnico para instalação, manutenção e apoio com abastecimento e traslado já incluso no valor da diária.					
LOTE 06 –						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (alta definição) Painel PH 06 MM, Resolução em mm 6,02 mm. Tipo de LED SMD 3 em 1, Brilho 2.400Lumes. Consumo 1.800 (hz). Disponibilizar em local indicado pela secretaria solicitante, testado e pronto com no mínimo 12h (doze) horas de antecedência antes do início do evento.	30	LED EXPERT	M2/ DIARIAS	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão à conta da dotação abaixo:

- **UNIDADE:** 02.08.000 – Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer.
- **ATIVIDADE:** 13.392.004.2.070 – Gestão das Ações de Apoio às Festa Cívicas, Populares, Religiosas e Culturais.
- **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **FONTES DE RECURSOS:** 15000000

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O Contrato terá vigência da data da assinatura a 31 de dezembro de 2024.
- 4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por até 05 (cinco) anos.
- 4.3. A prorrogação será realizada por meio de Termo Aditivo.
- 4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Página 8 de 14

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

OUTROS
EXEMPLOS
CULTURAIS
LITON
NOS 18/02/2010



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- 5.1. O pagamento será feito em até o 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal.
5.2. Dados para pagamento: Banco Sicredi, Agência 0911, Conta Corrente 93629-9.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano.
7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua.
7.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, o CONTRATANTE aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.
7.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato ou por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Página 9 de 14

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000
Fone 0800 727 7562

BUTYQUIN
EVENTOS
CULTURAIS
LTDA
10519672000161



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

Página 10 de 14

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000
Fone 0800 727 7562

BUTYQUIN
EVENTOS
CULTURAIS
LTD.A
10519672000161



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Página 11 de 14

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

Assinatura digitalizada por BUTYQUIN
BUTYQUIN EVENTOS
CULTURAIS LTDA
10519672000101



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) **Multa:**

e) d.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Página 12 de 14

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

BUTYQUIN
EVENTOS
CULTURAIS
LTDA
10519672000161



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Barreiras/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Angical/BA, 10 de julho de 2024.

PREFEITURA DE ANGICAL
ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
CPF sob o nº ***.880.405-**
Prefeito
CONTRATANTE

Página 13 de 14

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

BUTYQUIN
EVENTOS
CULTURAIS
LTDA:
10519672000161



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88
BUTYQUIN EVENTOS
CULTURAIS LTDA:
10519672000161

Assinado digitalmente por BUTYQUIN EVENTOS CULTURAIS LTDA:
10519672000161
DN: cn=B, o=ICP-Brasil, ou=BA, ou=Brasilia, ou=AC CERTIFICA
ANEXO 10, ou=22022000161, ou=Brasilia, ou=Certificado
P.A.1, cn=BUTYQUIN EVENTOS CULTURAIS LTDA: 10519672000161
Pedido: Su não é autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Forn. Mestre: Versão: 3.0.0

BUTYQUIN EVENTOS CULTURAIS LTDA
CNPJ sob o nº 10.519.672/0001-61
MAÍRA SALVATICO DE ALMEIDA BACELAR
CPF sob o nº ***.626.615-**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1ª *Joacim F. Alves Filho* 2ª *Grizelda Nazarete da Paiva*
CPF: 019.444.245-82 CPF: 059.516.005-70



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 097/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 DO CONTRATO Nº. 097/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANGICAL/BA.

CONTRATADA: IGOR GUSTAVO FERREIRA DE BRITO, inscrita sob CPF nº 064.932.995-35.

OBJETO: Locação do imóvel referida a necessidade de funcionamento da Secretaria de Assistência Social. Localizado na Praça Santa Cruz, nº 144, Centro Angical/BA.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Angical/BA, 12 de julho de 2024.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468